



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 500 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 3746-1136.

LEI MUNICIPAL Nº 527 de 13 de Abril de 2021

Acresce Parágrafo ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 392, de 03 de setembro de 2014, que define obrigações da pequeno valor, no âmbito administrativo do município de Ibiaí, da administração direta e indireta, na forma do artigo 100, parágrafo 4º, da Constituição federal estabelece critérios para atendimento a RPV – Requisição de pequenos valores, e dá outras disposições.

O Povo do Município de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao artigo 2º., da Lei Municipal nº 391 de 03 de setembro de 2014, o seguinte parágrafo 3º.:

Artigo 2º. - (...)

Parágrafo 1º. - (...)

Parágrafo 2º. - (...)

“Parágrafo 3º - O valor previsto no caput desde artigo será reajustado, anualmente, pelo mesmo índice aplicável ao maior benefício do regime geral da previdência social, cuja autorização será automática, independente de edição de nova lei ou outro ato administrativo, adotando-se, para sua fixação, o valor que for definido em portaria editada anualmente pela Secretaria Especial da Previdência Social, do Ministério da Economia, da União”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ibiaí-MG, 13 de abril de 2021

Sandra Maria da F. Cardoso

Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibiaí

Sandra Maria da F. Cardoso

Sandra Maria Fonseca Cardoso

Prefeita Municipal de Ibiaí-MG

